

Estatuto Social do SEBRAE/PP  
Homologado pelo CDN em 5/5/2010  
Assessoria do CDN

# ESTATUTO SOCIAL

## SEBRAE/PB

2010

*[Handwritten signatures and initials]*



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls.02

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/PB.

Parágrafo único - O SEBRAE/PB originou-se dos seus antecessores, Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa da Paraíba - CEAG/PB e do Núcleo de Assistência Industrial da Paraíba - NAI/PB, por força da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto 99.570, de 9 de outubro de 1990 e alterações posteriores.

Art. 2º. O SEBRAE/PB tem sede e foro em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/PB é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE

VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/PB limita-se ao território do Estado da Paraíba.

Art. 5º. O SEBRAE/PB, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 01/05/2010  
Assessoria do CDN





CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Fls. 03  
CPL

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada e neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE e;

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PB poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PB ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/PB obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º. O SEBRAE/PB submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 05/03/2010  
Assessoria do CDN



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Art. 8º. O SEBRAE/PB tem como associados ditos instituidores:

- I - o Banco do Brasil S/A – BB;
- II - o Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB;
- III - a Caixa Econômica Federal – CEF;
- IV - a Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba – FAEPA;
- V - a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado da Paraíba – FACEPB;
- VI - a Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP;
- VII - a Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba – FEMIFE;
- VIII - a Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado da Paraíba – FECOMÉRCIO;
- IX - a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ;
- X - a Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE;
- XI - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XII - a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE;
- XIII - a Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Art. 9º. Os associados:

- I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PB.
- II - não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III - tem o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PB.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I

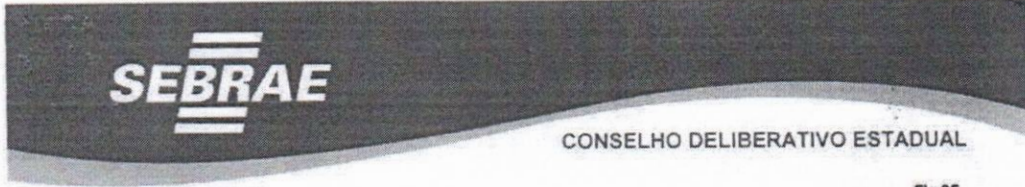
#### DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.10. A estrutura básica do SEBRAE/PB é composta pelos seguintes órgãos:

- I - o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;

Ata Social do SEBRAE/PB  
cancelado pelo CDN em 21/5/2010  
Assessoria do CDN





- II - a Diretoria-Executiva;
- III - o Conselho Fiscal.



## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art.11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PB.

Art.12. O CDE é composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados instituidores do SEBRAE/PB, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (02) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

Associação Social do SEBRAE/PB  
Nomeado pelo CDN em 05/05/2010  
Assessoria do CDN



§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecido pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art.13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PB.

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PB e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir ad nutum ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PB;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

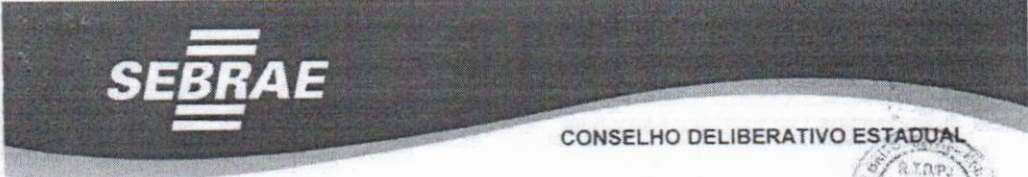
VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PB.

IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação e recursos, em

Estatuto Social do SEBRAE/PB homologado pelo CDN em 25/5/2010

Assessoria do CDN





consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN, para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/PB, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no art. 31 deste Estatuto;

XII - designar os representantes do SEBRAE/PB em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PB;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PB, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

Comitê Social do SEBRAE  
Instituído pelo CDN em 25/11/2010  
*[Signature]*  
Assessoria do CDN

*[Signatures]*

*[Handwritten initials]*



XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PB e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

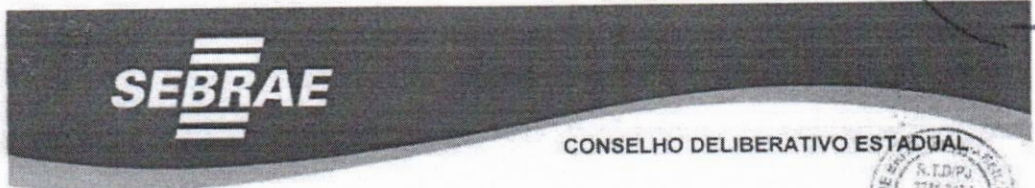
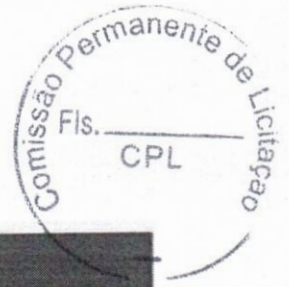
§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva,

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 15/5/2010  
Assessoria do CDN







concessão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PB, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PB, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique à atividades semelhantes e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PB reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A Auditoria interna do SEBRAE/PB deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear e serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas.

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
 Homologado pelo CDN em 07/05/2010  
 Assessoria do CDN



contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução ou Decisão, subscrita por seu Presidente.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art.14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/PB, para exercício de um mandato de dois (02) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis ad nutum ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/PB; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art.15. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

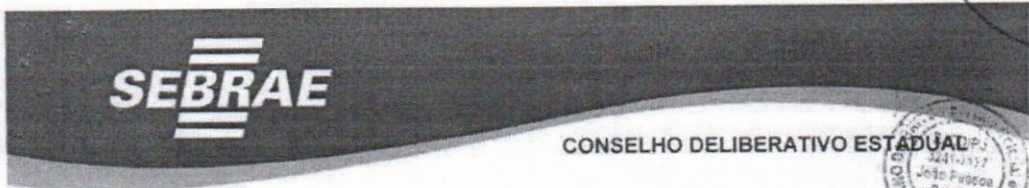
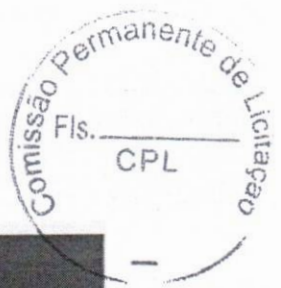
III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PB;

IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 15/5/2010  
Assessoria do CDN





VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

- I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PB no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;
- II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV  
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PB.

Art.17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/PB;
- II - promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;
- III - elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PB e submetê-la à aprovação do CDE;
- IV - expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PB;
- V - elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Aprovado pelo CDN em 15/12/10  
Assessoria do CDN



VI - elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII - executar o Orçamento do SEBRAE/PB;

VIII - aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX - buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PB;

X - submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI - elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PB, submetendo a matéria ao CDE;

XII - manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII - comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PB;

XIV - executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art.18. A Diretoria Executiva do SEBRAE/PB será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (02) anos consecutivos, demissíveis ad nutum ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art.19. O Regimento Interno do SEBRAE/PB definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

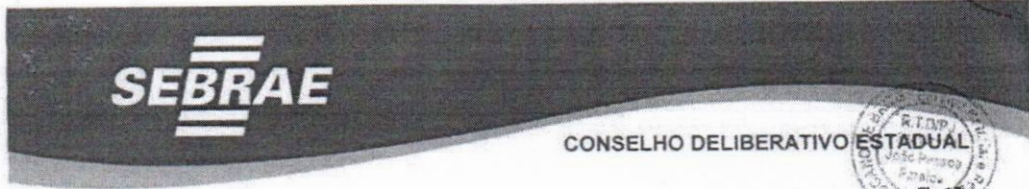
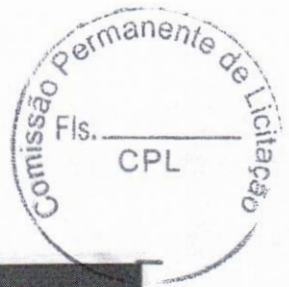
Art.20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PB

Homologado pelo CDN em 01/05/2010

Assessoria do CDN





§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

##### SEÇÃO I

##### DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art.21. Compete ao Presidente do CDE:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos, resoluções e decisões pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o veto de qualidade de que trata o § 5º do Art.13;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/16  
Homologado pelo CDN em 5/8/2010  
Assessoria de CDN

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PB, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PB nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI - decidir, ad referendum do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PB.

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

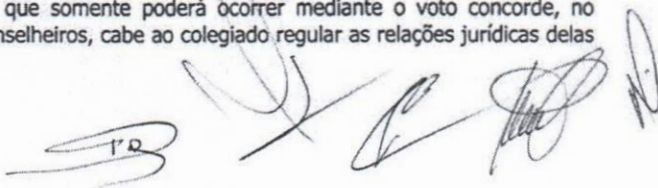
d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/PB;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

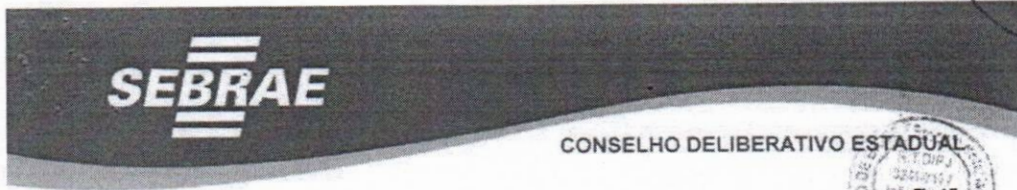
§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 7 (sete) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 25/05/2010  
Associação do CDN







SEÇÃO II  
DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art.22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PB, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observado o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PB, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII - representar o SEBRAE/PB, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 11/06/10  
Assessoria do CDN



SEÇÃO III  
DOS DIRETORES

Art.23. Compete aos Diretores:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PB, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV - indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

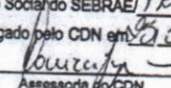
VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PB.

VIII - assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

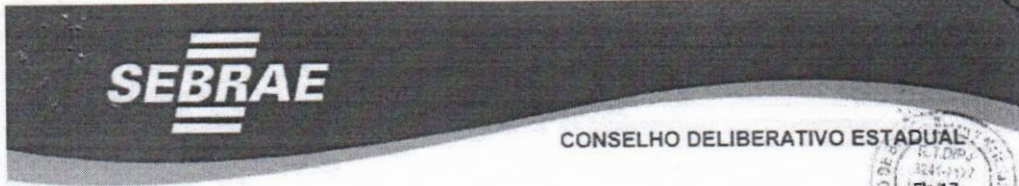
IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 20/05/2010  
  
Assessoria do CDN

A B  
N





TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art.24. Constituem patrimônio do SEBRAE/PB, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes aos extintos NAI/PB e CEAG/PB, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art.25. O SEBRAE/PB goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art.26. Os bens e direitos do SEBRAE/PB destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

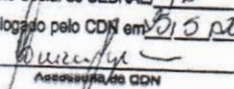
Art.27. Constituem rendimentos do SEBRAE/PB:

I - os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 10, do Decreto-Lei nº. 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II - as subvenções e auxílios financeiros;

III - o produto da prestação dos seus serviços;

IV - o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 01/05/2010  
  
Assessoria Jurídica CDN



V - as doações recebidas; e;

VI- outras rendas de origens diversas.

Art.28. Os recursos do SEBRAE/PB seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art.29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art.31. A prestação de contas anual do SEBRAE/PB, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

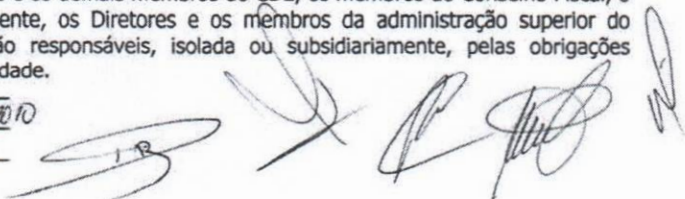
- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

## TÍTULO V

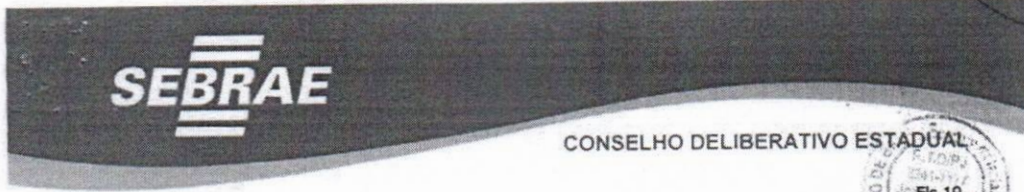
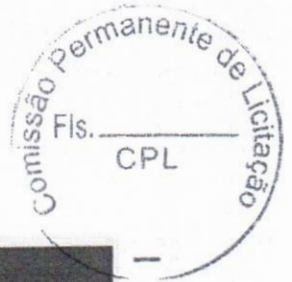
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PB não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 25.02.2010  
Assessoria do CDN







Art.33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art.34. Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/PB, com direito à participação no CDE, de três (03) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado da Paraíba respectivamente nas seguintes áreas:

- I - da indústria;
- II - do comércio e serviços e;
- III - da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização da reunião e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art.35. É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PB, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/PB, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/PB.

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Normatizado pelo CDN em 01/05/2010  
Assessoria do CDN



Art.36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único - O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art.37. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art.38. A vedação de recondução, de que trata o art.36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art.39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos artigos 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art.40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, deverá ser homologado pelo CDN, e, posteriormente, averbado no cartório competente.

Art.41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor na data da aprovação pelo CDE, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 26 de março de 2010.

Mário Antonio Pereira Borba  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Francisco Lima Cavalcante  
Assessor do CDE/PB  
OAB/PB 6.385

Estatuto Social do SEBRAE/PB  
Homologado pelo CDN em 5/5/2010  
  
Assessor do CDN

**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua Conde Pessoa, 31 - CEP: 53040-000  
Fone: (31) 3241-7177 - Fax: (31) 3241-7177  
www.toscano.debrito.com.br

Reconhecido por semelhança das assinaturas de.....  
MÁRIO ANTONIO PEREIRA BORBA.....  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
João Pessoa, 11/05/2010. Em testemunho da verdade.  
Antonio Sergio I. Boterra (insc. 104817 45149 \*\*\*\*\*)







## DECISÃO CDN Nº. 41/2010.

### HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DO SEBRAE/AL E DO SEBRAE/PB.

O CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, no uso da competência conferida pelos arts. 9º, § 1º, e 14, inciso XVI do Estatuto Social do SEBRAE, considerando o disposto na Resolução CDN nº. 201/2009, o voto do Relator e a deliberação unânime do Colegiado, adotada na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2010,

#### DECIDE:

- 1- Homologar as adequações estatutárias implementadas pelo SEBRAE/AL e pelo SEBRAE/PB, na conformidade dos respectivos pedidos, que ficam fazendo parte integrante desta decisão, independente de transcrição.
- 2 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 25 de maio de 2010.

  
Senador ADEMIR SANTANA  
Presidente do Conselho Deliberativo Nacional




TOSCANO DE BRITO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**AVERBAÇÃO**

Documento averbado às margens do Registro N°  
54.339 do Livro A-45  
João Pessoa 11 de 15 de 2010 dou fé.

O CERTEJADO

*[Handwritten Signature]*  
Vircius Toscano de Brito  
Substituto

 **TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

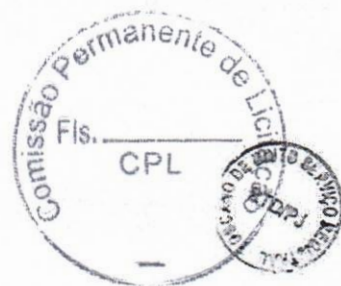
Rua Cândido Farias, 21 - CEP 53010-407  
Fone: (51) 3241-0177 - João Pessoa - PB  
www.toscanodebrito.com.br

**- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -**  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro  
A-4099 e registrado sob No. 530.180 no livro A-837.  
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e  
dou fé. João Pessoa (PB), 11/MAR/2010

*[Handwritten Signature]*  
Vircius Toscano de Brito  
Substituto

*[Handwritten Signature]*





1 ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO  
2 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB,  
3 REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO  
4 CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL.

5 HORA: 10h00

6 LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR SHOPPING SEBRAE

7 Estiveram presentes as seguintes Entidades, por meio de seus Delegados Membros:

- 8 ○ BB, Paulo Marinho de Aguiar Júnior, Conselheiro Titular;
- 9 ○ BNB, João Nilton de Castro Martins, Conselheiro Titular;
- 10 ○ CEF, Paulo Correa Nery da Fonseca, Conselheiro Titular;
- 11 ○ FACEPB, Alexandre Moura, Conselheiro Titular;
- 12 ○ FAEPA, Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular;
- 13 ○ FAPESQ, Roberto Germano Costa, Conselheiro Titular;
- 14 ○ FECOMERCIO, Marconi Medeiros, Conselheiro Titular;
- 15 ○ FIEP, Raimundo Gilson Vieira Frade, Conselheiro Titular;
- 16 ○ FEMIFE, Antônio Gomes de Lima, Conselheiro Titular;
- 17 ○ SEBRAE Nacional, André Gustavo de Ligório, Conselheiro Suplente;
- 18 ○ SETDE, Rosália Borges Lucas, Conselheira Titular;
- 19 ○ SUDENE, Carlos Pedro dos Santos Neto, Conselheiro Suplente;
- 20 ○ UFPB, Berla Moreira de Moraes, Conselheira Titular;

21 Estavam também presentes: Os convidados, Francisco de Assis B. Gadelha, presidente da FIEP  
22 e o Assessor Jurídico da Fecomércio, Daniel Pires. Os Conselheiros Suplentes do BNB, Ramildo  
23 Porto de Farias e Silva; da CEF, José Marcos Carvalho Araújo; da FAEPA, Sérgio Ricardo  
24 Gouveia Martins; da FAPESQ, Cláudio Benedito Silva Furtado; da FEMIFE, Cícero da Costa  
25 Freire; dos Diretores, Luiz Alberto Gonçalves de Amorim e João Monteiro da Franca Neto; a  
26 Assessora Jurídica do SEBRAE, Dra. Luana Passos; além dos assessores do CDE e da DIREX,  
27 Juliana Régis, Letícia Carneiro, Francisco Lima, Ricardo Cerqueira, Reginaldo Galvão, Michelle  
28 Santa Cruz e Josiberto Batista; e a senhora Márcia Kelly Bezerra Costa.

29 **1. Expediente:** 1.1 Verificação de Quórum: Compareceram 11 Conselheiros Titulares e 2  
30 Suplentes. 1.2 Justificativa de Ausências: não houve ausência. Antes da abertura dos trabalhos, o  
31 Presidente Marconi Medeiros comunicou que tomou posse no Gabinete da Presidência, no dia 07  
32 do corrente mês, o Conselheiro Suplente da Caixa Econômica Federal, o senhor José Marcos  
33 Carvalho Araújo, dando as boas-vindas. **2. Comunicações da Presidência.** Usando da palavra,  
34 o presidente do Conselho Marconi Medeiros comunicou que conforme as disposições da  
35 Resolução CDN nº 227/2012, foi comunicado a todos os membros do Conselho Deliberativo  
36 Estadual, por meio da Carta Circular nº 09/2022-CDE/Pres., e Carta Circular nº 10/2022-  
37 CDE/Pres., de 28 de outubro de 2022, encaminhadas de forma física e eletrônica; por e-mail.  
38 Ainda, de acordo com o art. 7º da mencionada Resolução, foi comunicado aos Conselheiros por  
39 meio da Carta Circular nº 11/2022-CDE/Pres., de 17 de novembro de 2022, o registro da chapa e  
40 o candidato habilitado indicado pela FECOMÉRCIO e pela FIEP, para Presidente do Conselho  
41 Deliberativo Estadual do SEBRAE PARAÍBA, o senhor Mário Antônio Pereira Borba, brasileiro,  
42 casado, agropecuarista, portador do CPF Nº. 048.690.364-87 e da cédula de identidade Nº.  
43 382.653 - SSP/PB. **3. Ordem do dia:** 3.1 Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo



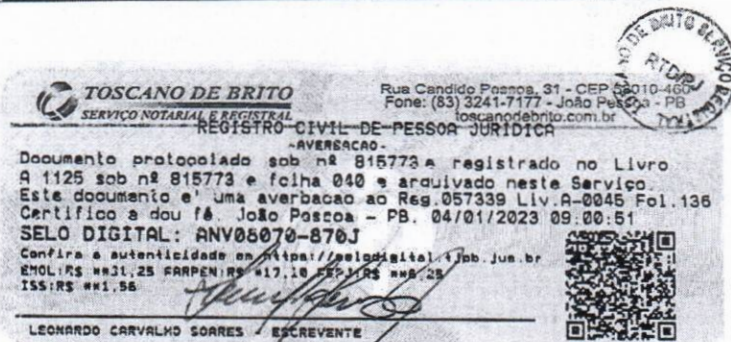


44 Estadual do SEBRAE Paraíba, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de  
45 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026; 3.2 Abertura do Processo Eleitoral; iniciando os  
46 trabalhos, o presidente do Conselho Marconi Medeiros submeteu o nome do conselheiro Mário  
47 Borba ao colegiado, o que foi aceito por todos os Conselheiros presentes, não havendo qualquer  
48 questão de ordem, impugnação ou pedido de informação por parte dos membros presentes,  
49 sendo eleito por 12 votos dos presentes e 1 abstenção do Conselheiro Suplente da SUDENE. 3.3  
50 Proclamação. O Presidente do Conselho Marconi Medeiros declarou encerrada a votação e, em  
51 seguida, proclamou eleito para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e  
52 a findar-se em 31 de dezembro de 2026, para a Presidência do Conselho Deliberativo Estadual, o  
53 senhor Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular da FAEPA. E nada mais havendo a  
54 tratar, o Presidente Marconi Medeiros (Fecomércio) agradeceu a presença de todos, parabenizou  
55 o Presidente eleito Mário Borba e encerrou a reunião, lembrando que em seguida será realizada a  
56 2ª Reunião Extraordinária com a finalidade específica para eleger a Diretoria Executiva do  
57 SEBRAE PARAÍBA. Por fim, solicitou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e  
58 considerada conforme pelos Conselheiros, é assinada por ele e pela Secretária da Reunião. João  
59 Pessoa - PB, 21 de novembro de 2022.



60  
61  
62  
63  
64 José Marconi Medeiros de Souza  
65 Presidente do CDE/PB

66  
67  
68  
69 Juliana Régis  
Secretária da Reunião



A  
M.B.



1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO PRESIDENTE  
 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DIRETORES  
 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÕES MEMBROS CONSELHO FISCAL DO  
 CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/PB REALIZADAS NO DIA 21 DE  
 NOVEMBRO DE 2022 NA SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR DO  
 SHOPPING SEBRAE JOÃO PESSOA – PARAÍBA



LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA
BANCO DO BRASIL	PAULO MARINHO DE AGUIAR JUNIOR	
BANCO DO BRASIL	JÚLIA NARZINA AZEVEDO DE LUCENA COLAÇO	
BANCO NORDESTE	JOÃO NILTON DE CASTRO MARTINS	
BANCO NORDESTE	RAMILDO PORTO DE FARIAS E SILVA	
CAIXA ECONOMICA	PAULO CORRÊA NERY DA FONSECA	
CAIXA ECONOMICA	JOSÉ MARCOS CARVALHO ARAÚJO	
FACEPB	ALEXANDRE JOSÉ BELTRÃO MOURA	
FACEPB	LUIZ ALBERTO LEITE	
FAEPA	MARIO ANTONIO PEREIRA BORBA	
FAEPA	SERGIO RICARDO GOUVEIA MARTINS	
FAPESQ	ROBERTO GERMANO COSTA	
FAPESQ	CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO	
FECOMÉRCIO	JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA - PRESIDENTE	
FECOMÉRCIO	ALBA DE LIMA SILVA	
FIEP	RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE	
FIEP	DANIELE TAVARES DA SILVA	
FEMIFE	ANTONIO GOMES DE LIMA – VICE-PRESIDENTE	
FEMIFE	CÍCERO DA COSTA FREIRE	
SEBRAE/NA	FAUSTO RICARDO KESKE CASSEMIRO	
SEBRAE/NA	ANDRÉ GUSTAVO DE LIGÓRIO	
SETDE	ROSÁLIA BORGES LUCAS	
SETDE	ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO	
SUDENE	CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA	
SUDENE	CARLOS PEDRO DOS SANTOS NETO	
UFPB	BERLA MOREIRA DE MORAES	
UFPB	KELLY CRISTIANE GOMES DA SILVA	





RESOLUÇÃO D/CDE Nº. 28/2022

João Pessoa, 21 de novembro de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO  
ESTADUAL DO SEBRAE-PARAÍBA PARA O  
QUADRIÊNIO 2023/2026.

O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS do Estado da Paraíba – SEBRAE-PB, no uso da competência conferida pelo artigo Nº 13 do Estatuto Social do SEBRAE-PB, considerando as disposições da Resolução CDN Nº 227/2012, e em face da deliberação aprovada por maioria na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2022,

RESOLVE:

1. Proclamar eleito para a Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba, o Senhor Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular, representante da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA, para o quadriênio de 2023 a 2026.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CARTÓRIO  
M. DA FRANÇA

Jose Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do CDE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba  
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br) – [cdepb@sebraepb.com.br](mailto:cdepb@sebraepb.com.br)



*Handwritten initials/signature in the top right corner.*



**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL | OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
Tribuna Av. Pres. Dutra, 100 - Fátima, João Pessoa - PB 51045-000  
HERÓFILO MACIEL FRANCA  
Tribuna João Pessoa - PB 51045-000

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-000149**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA\*\*\*\*\***

Assinado na presença. Dou fé.  
Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB. 02/01/2023 14:18:19

**SELO DIGITAL: ANT58114-2R2Q**

Para consultar o selo, acesse <https://selo.fjpb.jus.br>  
EHOI: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 0,30 ISS: R\$ 0,63

*Handwritten signature: Maria de Fatima Silva Amin*

MARIA DE FATIMA SILVA AMIN - ESCRIVENTE



DOCUMENTO RECEBIDO

Em, 28/10/2022



Carta Circular nº 09/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
Mário Antônio Pereira Borba  
Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

**Assunto:** Processo Eleitoral do SEBRAE-PB - Indicação ou Confirmação de Representantes no CDE e Indicação de Candidato para o Conselho Fiscal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informamos que o SEBRAE-PB realizará o seu processo eleitoral, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro deste ano, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, eleição ou reeleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observando as disposições do Estatuto Social do SEBRAE-PB e os termos da Resolução CDN nº 227/2012.

A data das eleições será no dia 21 de novembro de 2022.

O registro da candidatura será até o dia 16 de novembro de 2022.

Para atender ao estabelecido nas regras eleitorais aplicáveis, solicitamos a Vossa Senhoria:

- Indicação ou confirmação de seus representantes titulares e suplentes no Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB, até quinze (15) dias antes das reuniões de eleições, agendadas para o dia 21 de novembro de 2022;
- Indicação de candidato(s) para concorrer a eleição do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Ressaltamos que o candidato ao Conselho Fiscal deverá preencher os requisitos preconizados nas normas eleitorais do Sistema Sebrae.

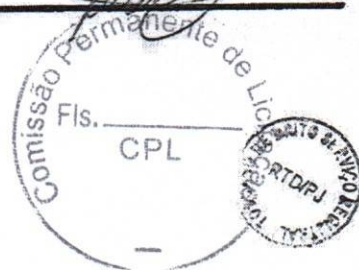
Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba  
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br) – [cdepb@sebraepb.com.br](mailto:cdepb@sebraepb.com.br)



Em, 28/10/2022



## CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 10/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
Mário Antônio Pereira Borba  
Conselheiro Titular da FAEPA

**Assunto:** Convocação do Conselho Deliberativo do SEBRAE- PB

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo (a), tenho a satisfação de convocar Vossa Senhoria, conforme estabelecido no Estatuto Social do SEBRAE-PB e na Resolução CDN nº 227/2012, para participar no dia 21 de novembro de 2022, na Sala de Reunião do CDE/PB, situada no 1º andar do Shopping Sebrae, das seguintes reuniões:

- 10h00 – 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h10 - 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h30 - 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Solicito a gentileza de confirmar presença, por meio do telefone (83) 9.9981-0579 e pelo e-mail: [francisco@sebraepb.com.br](mailto:francisco@sebraepb.com.br).

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba  
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br) – [cdepb@sebraepb.com.br](mailto:cdepb@sebraepb.com.br)



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 11/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 17 de novembro de 2022.

Aos Senhores (as)

**Membros do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE - PB**

**Assunto:** Processo Eleitoral – Relação de Candidatos

Senhor (a) Conselheiro (a),

Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução CDN nº. 227/2012, encaminho a relação dos candidatos habilitados para concorrerem aos cargos de Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, Diretor-Superintendente, Diretor Técnico, Diretor de Administração e Finanças e Conselheiros Fiscais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-PB, para o quadriênio 2023-2026, para os primeiros, e 2023-2027 para os Conselheiros Fiscais, conforme abaixo:

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL:**

Mário Antônio Pereira Borba, brasileiro, agropecuarista, CPF 048.690.364-87.

**DIRETOR-SUPERINTENDENTE:**

Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49.

**DIRETOR TÉCNICO:**

Lucélio Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87.

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF 276.247.814-68.

**CONSELHO FISCAL:**

- Agenor Augusto de Albuquerque Filho, brasileiro, economista, CPF 284.923.744-20;
- Alexandre Bento de Farias, brasileiro, contador, CPF 034.323.114-00;
- Chateaubriand Pinto Bandeira Júnior, brasileiro, matemático, CPF 131.423.804-34;
- Daniela Guedes de Luna Dias, brasileira, economista, CPF



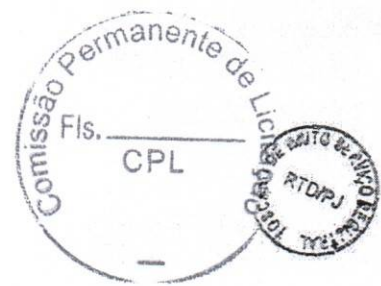


- Isaac Newton de Freitas Gadelha, brasileiro, contador, CPF 804.868.864-68;
- Manoel Moraes da Silva Neto, brasileiro, administrador, CPF 060.970.974-76;
- Sílvio Marcos Lima de Carvalho, brasileiro, economista, CPF 793.218.105-44.

Os registros das candidaturas e os documentos relacionados no art. 5º da citada resolução estão em conformidade e foram apresentados, para Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, para Diretor-Superintendente e os demais Diretores, no dia 08 de novembro de 2022, e para Conselheiros Fiscais, no decorrer do prazo regulamentar.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB



1 ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO  
2 SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB,  
3 REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR  
4 SUPERINTENDENTE E DOS DEMAIS DIRETORES DO SEBRAE/PB.

5 HORA: 10h10

6 LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR SHOPPING SEBRAE

7 Estiveram presentes as seguintes Entidades, por meio de seus Delegados Membros:

- 8 o BB, Paulo Marinho de Aguiar Júnior, Conselheiro Titular;
- 9 o BNB, João Nilton de Castro Martins, Conselheiro Titular;
- 10 o CEF, Paulo Correa Nery da Fonseca, Conselheiro Titular;
- 11 o FACEPB, Alexandre Moura, Conselheiro Titular;
- 12 o FAEPA, Mário Antônio Pereira Borba, Conselheiro Titular;
- 13 o FAPESQ, Roberto Germano Costa, Conselheiro Titular;
- 14 o FECOMERCIO, Marconi Medeiros, Conselheiro Titular;
- 15 o FIEP, Raimundo Gilson Vieira Frade, Conselheiro Titular;
- 16 o FEMIFE, Antônio Gomes de Lima, Conselheiro Titular;
- 17 o SEBRAE Nacional, André Gustavo de Ligório, Conselheiro Suplente;
- 18 o SETDE, Rosália Borges Lucas, Conselheira Titular;
- 19 o SUDENE, Carlos Pedro dos Santos Neto, Conselheiro Suplente;
- 20 o UFPB, Berla Moreira de Moraes, Conselheira Titular;

21 Estavam também presentes: Os convidados, Francisco de Assis B. Gadelha, Presidente da FIEP  
22 e do Assessor Jurídico da Fecomércio, Daniel Pires. Os Conselheiros Suplentes do BNB, Ramildo  
23 Porto de Farias e Silva; da CEF, José Marcos Carvalho Araújo; da FAEPA, Sérgio Ricardo  
24 Gouveia Martins; da FAPESQ, Cláudio Benedito Silva Furtado; da FEMIFE, Cícero da Costa  
25 Freire; dos Diretores, Luiz Alberto Gonçalves de Amorim e João Monteiro da Franca Neto; a  
26 Assessora Jurídica do SEBRAE, Dra. Luana Passos; além dos assessores do CDE e da DIREX,  
27 Juliana Régis, Letícia Carneiro, Francisco Lima, Ricardo Cerqueira, Reginaldo Galvão, Michelle  
28 Santa Cruz e Josiberto Batista; e a senhora Márcia Kelly Bezerra Costa.

29 **1. Expediente:** 1.1 Verificação de Quórum: Compareceram 13 Conselheiros, sendo 11 Titulares  
30 e 2 Suplentes. **2. Comunicações da Presidência.** Usando da palavra, o Presidente do Conselho  
31 Marconi Medeiros comunicou que conforme as disposições da Resolução CDN nº 227/2012, foi  
32 comunicado a todos os membros do Conselho Deliberativo Estadual, por meio da Carta Circular  
33 nº 09/2022-CDE/Pres., e Carta Circular nº 10/2022-CDE/Pres., de 28 de outubro de 2022, e  
34 encaminhada a todos de forma física e eletrônica, por e-mail. Ainda, de acordo com o art. 7º da  
35 mencionada Resolução, foi comunicado aos Conselheiros por meio da Carta Circular nº 11/2022-  
36 CDE/Pres., de 17 de novembro de 2022, o registro da chapa e os candidatos habilitado,  
37 indicados pela FECOMÉRCIO e pela FIEP, a seguir: DIRETOR SUPERINTENDENTE: Luiz  
38 Alberto Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49; DIRETOR TÉCNICO:  
39 Lucélio Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87; DIRETOR DE  
40 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF





41 276.247.814-68, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-  
42 se em 31 de dezembro de 2026. Não havendo qualquer ressalva ou impugnação quanto a estes  
43 candidatos. Em seguida, o Presidente Marconi Medeiros comunicou que foi enviado - de forma  
44 extemporânea em 17/11/2022, por volta das 22:32 - de um e-mail não institucional, assinado pelo  
45 Conselheiro Suplente da SUDENE, senhor Carlos Pedro dos Santos Neto, com o seguinte teor:  
46 "De ordem do Superintendente e Conselheiro Titular, General Araújo Lima, envio o presente e-  
47 mail, apresentando chapa para disputa referente ao quadriênio 2023-2026. Diretor  
48 Superintendente - Melca Farias Vieira - Diretor Técnico: Antônio Marcos Venâncio de Alcântara -  
49 Diretor Administrativo: Mayara Rangel Nascimento. Segue documentos em anexo. Carlos Santos  
50 - Chefe de Gabinete SUDENE - Conselheiro Suplente CDE-PB". O Presidente do Conselho  
51 Marconi Medeiros informou que após análise da referida documentação pela chefia de gabinete  
52 do CDE verificou-se a intempestividade de seu encaminhamento, no dia 17 de novembro de  
53 2022, às 22h32, haja vista a data limite para recepção das solicitações de registros de  
54 candidaturas, com termo final estabelecido no dia 16 de novembro de novembro de 2022, às 18h;  
55 por e-mail pessoal e não institucional; por parte ilegítima - uma vez que as solicitações de registro  
56 de candidatura precisam ser subscritas pelos membros titulares das instituições que integram o  
57 Conselho Deliberativo Estadual, e não pelos suplentes e, por fim, contendo documento apócrifo,  
58 ferindo os termos do art. 5º da Resolução CDN n. 227/2012. Ato contínuo, o Presidente Marconi  
59 Medeiros comunicou que o representante desta chapa se encontrava presente, dando o direito da  
60 palavra ao Senhor Antônio Marcos Venâncio de Alcântara. Usando da palavra, o Senhor Antônio  
61 Alcântara informou que ajuizou uma Ação Judicial - Tutela Antecipada Antecedente, para fins de  
62 suspensão da presente eleição. O Presidente Marconi Medeiros questionou ao mesmo se havia  
63 alguma determinação judicial neste sentido, o que foi prontamente respondido pelo Sr. Antônio  
64 Alcântara que "Não". Apesar de todo o relatado, o Presidente Marconi Medeiros seguiu com a  
65 reunião e colocando em votação a impugnação da chapa e candidatura dos membros enviados  
66 pelo Conselheiro Suplente da SUDENE pelos motivos já citados. Posto em votação todos os  
67 presentes votaram pela impugnação da chapa, a exceção do Conselheiro Suplente da SUDENE  
68 Carlos Pedro dos Santos Neto. **3. Ordem do dia:** 3.1 Eleição ou reeleição do Diretor-  
69 Superintendente e dos demais Diretores para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de  
70 janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026; 3.2 Abertura do Processo Eleitoral; O  
71 Presidente do Conselho Marconi Medeiros colocou em votação a Chapa única registrada, não  
72 havendo qualquer questão de ordem, impugnação ou pedido de informação por parte dos  
73 membros presentes, sendo a mesma eleita pelo voto de 12 Conselheiros presentes, contando  
74 com a abstenção do Conselheiro Suplente da SUDENE Carlos Pedro dos Santos Neto. 3.3  
75 Proclamação. O Presidente do Conselho Marconi Medeiros declarou encerrada a votação e, em  
76 seguida, proclamou eleito para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e  
77 a findar-se em 31 de dezembro de 2026, o DIRETOR-SUPERINTENDENTE: Luiz Alberto  
78 Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49. DIRETOR TÉCNICO: Lucélio  
79 Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87. DIRETOR DE  
80 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF  
81 276.247.814-68, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-  
82 se em 31 de dezembro de 2026. E nada mais havendo a tratar, o Presidente Marconi Medeiros  
83 (FECOMÉRCIO) desejou sucesso a Diretoria eleita e agradeceu a presença de todos, encerrando  
84 a reunião, lembrando que em seguida será realizada a 3ª Reunião Extraordinária com a finalidade  
85 específica para eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do SEBRAE





86 PARAÍBA. Por fim, solicitou que fosse lavrada a presente a ata, que depois de lida e considerada  
 87 conforme pelos Conselheiros, é assinada por ele e pela secretária da reunião. João Pessoa - PB,  
 88 21 de novembro de 2022.



*[Handwritten Signature]*  
 José Marconi Medeiros de Souza  
 Presidente do CDE/PB

*[Handwritten Signature]*  
 Juliana Régis  
 Secretária da Reunião

**MONTEIRO DA FRANCA** DANÁSIO FRANCA JUNIOR Av. Prof. Epitácio Pessoa, 31 - Torre I CEP 52040-900  
 SERVIÇO NOTARIAL | 5º OFÍCIO HERÓFILO MACIEL FRANCA João Pessoa | PB | (83) 3244-8000  
 Tabuleiro Substituto cartorio@monteiodafranca.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-000148**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA\*\*\*\*\***

Assinado na presença de: Dou. rs.  
 Em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 02/01/2023 14:38:13

**SELO DIGITAL: AN155112-DNRK**  
 Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>  
 ENCL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 0,20 ISS-RS 0,63

*[Handwritten Signature]*  
 MARIA DE FATIMA SILVA PAIX - ESCRIVENTE

**TOSCANO DE BRITO** Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-780  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
 toscanodebrito.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
 -REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 815774 e registrado no Livro A 1125 sob nº 815774 e folha 051 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé, João Pessoa - PB, 04/01/2023 09:03:06  
**SELO DIGITAL: ANU15715-OKAG**  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 ENCL: R\$ 4431,25 FARPEN-RS 17,18 FEPJ-RS 4,08,20  
 ISS-RS R\$ 111,96

*[Handwritten Signature]*  
 LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

*[Handwritten Signature]*



**1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO PRESIDENTE**  
**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DIRETORES**  
**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÕES MEMBROS CONSELHO FISCAL DO**  
**CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/PB REALIZADAS NO DIA 21 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022 NA SALA DE REUNIÃO DO CDE/PB – 1º ANDAR DO**  
**SHOPPING SEBRAE JOÃO PESSOA – PARAÍBA**



**LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS**

ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA
BANCO DO BRASIL	PAULO MARINHO DE AGUIAR JUNIOR	
BANCO DO BRASIL	JÚLIA NARZINA AZEVEDO DE LUCENA COLAÇO	
BANCO NORDESTE	JOÃO NILTON DE CASTRO MARTINS	
BANCO NORDESTE	RAMILDO PORTO DE FARIAS E SILVA	
CAIXA ECONOMICA	PAULO CORRÊA NERY DA FONSECA	
CAIXA ECONOMICA	JOSÉ MARCOS CARVALHO ARAÚJO	
FACEPB	ALEXANDRE JOSÉ BELTRÃO MOURA	
FACEPB	LUIZ ALBERTO LEITE	
FAEPA	MARIO ANTONIO PEREIRA BORBA	
FAEPA	SERGIO RICARDO GOUVEIA MARTINS	
FAPESQ	ROBERTO GERMANO COSTA	
FAPESQ	CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO	
FECOMÉRCIO	JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA - PRESIDENTE	
FECOMÉRCIO	ALBA DE LIMA SILVA	
FIEP	RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE	
FIEP	DANIELE TAVARES DA SILVA	
FEMIFE	ANTONIO GOMES DE LIMA – VICE-PRESIDENTE	
FEMIFE	CÍCERO DA COSTA FREIRE	
SEBRAE/NA	FAUSTO RICARDO KESKE CASSEMIRO	
SEBRAE/NA	ANDRÉ GUSTAVO DE LIGÓRIO	
SETDE	ROSÁLIA BORGES LUCAS	
SETDE	ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO	
SUDENE	CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA	
SUDENE	CARLOS PEDRO DOS SANTOS NETO	
UFPB	BERLA MOREIRA DE MORAES	
UFPB	KELLY CRISTIANE GOMES DA SILVA	

A  
C





RESOLUÇÃO D/CDE Nº. 29/2022

João Pessoa, 21 de novembro de 2022.

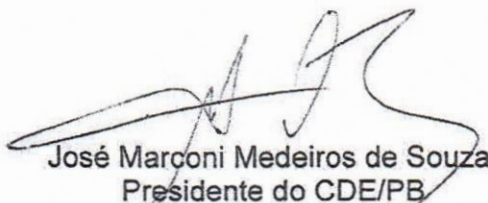
DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE-PARAÍBA  
PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026.

O CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS do Estado da Paraíba – SEBRAE-PB, no uso da competência conferida pelo artigo Nº 13 do Estatuto Social do SEBRAE-PB, considerando as disposições da Resolução CDN Nº 227/2012, e em face da deliberação aprovada por maioria na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2022,

RESOLVE:

1. Proclamar eleitos para compor a Diretoria Executiva do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba, o Senhor Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, na função de Diretor-Superintendente, o Senhor Lucélio Cartaxo Pires de Sá, na função de Diretor Técnico, e o Senhor João Monteiro da Franca Netto, na função de Diretor de Administração e Finanças, para o quadriênio de 2023 a 2026.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.



  
José Marçoni Medeiros de Souza  
Presidente do CDE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba  
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br) – [cdepb@sebraepb.com.br](mailto:cdepb@sebraepb.com.br)







**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL | 9º OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
HERÓFILO NACIEL FRANCA

Av. Pôrto Rico, 100 - Jd. São José  
Tel. 3333-3333

João Pessoa - PB  
CNPJ: 07.044.200/0001-00

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-00015**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA**\*\*\*\*\*

Assinado na presença. Dou fé.  
Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB 02/01/2023 14:38:18

**SELO DIGITAL: ANT55118-2261**

Para consultar o selo, acesse <http://selo.tjpb.jus.br>  
ENOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 0,30 ISS: R\$ 0,63

*Maria de Fatima Silva Amin*

MARIA DE FATIMA SILVA AMIN - ESCRIVENTE



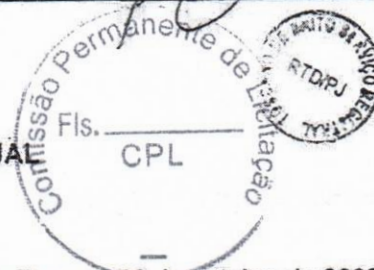
*Handwritten blue ink marks and scribbles.*

DOCUMENTO RECEBIDO

Em, 28/10/2022



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL



Carta Circular nº 09/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
Mário Antônio Pereira Borba  
Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA

**Assunto:** Processo Eleitoral do SEBRAE-PB - Indicação ou Confirmação de Representantes no CDE e Indicação de Candidato para o Conselho Fiscal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informamos que o SEBRAE-PB realizará o seu processo eleitoral, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro deste ano, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, eleição ou reeleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, observando as disposições do Estatuto Social do SEBRAE-PB e os termos da Resolução CDN nº 227/2012.

A data das eleições será no dia 21 de novembro de 2022.

O registro da candidatura será até o dia 16 de novembro de 2022.

Para atender ao estabelecido nas regras eleitorais aplicáveis, solicitamos a Vossa Senhoria:

- Indicação ou confirmação de seus representantes titulares e suplentes no Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB, até quinze (15) dias antes das reuniões de eleições, agendadas para o dia 21 de novembro de 2022;
- Indicação de candidato(s) para concorrer a eleição do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Ressaltamos que o candidato ao Conselho Fiscal deverá preencher os requisitos preconizados nas normas eleitorais do Sistema Sebrae.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba  
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br) – [cdepb@sebraepb.com.br](mailto:cdepb@sebraepb.com.br)





## CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 10/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.

Ao Senhor  
Mário Antônio Pereira Borba  
Conselheiro Titular da FAEPA

**Assunto:** Convocação do Conselho Deliberativo do SEBRAE- PB

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo (a), tenho a satisfação de convocar Vossa Senhoria, conforme estabelecido no Estatuto Social do SEBRAE-PB e na Resolução CDN nº 227/2012, para participar no dia 21 de novembro de 2022, na Sala de Reunião do CDE/PB, situada no 1º andar do Shopping Sebrae, das seguintes reuniões:

- 10h00 – 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h10 - 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2023 e a findar-se em 31 de dezembro de 2026;
- 10h30 - 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo Estadual de 2022, para a eleição ou reeleição dos membros do Conselho Fiscal do SEBRAE-PB, para o mandato de quatro anos, a iniciar-se em 1º de abril de 2023 e a findar-se em 31 de março de 2027.

Solicito a gentileza de confirmar presença, por meio do telefone (83) 9.9981-0579 e pelo e-mail: [francisco@sebraepb.com.br](mailto:francisco@sebraepb.com.br).

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba  
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br) – [cdepb@sebraepb.com.br](mailto:cdepb@sebraepb.com.br)



CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Carta Circular nº 11/2022-CDE/Pres.

João Pessoa, 17 de novembro de 2022.

Aos Senhores (as)

**Membros do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE - PB**

**Assunto:** Processo Eleitoral – Relação de Candidatos

Senhor (a) Conselheiro (a),

Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução CDN nº. 227/2012, encaminho a relação dos candidatos habilitados para concorrerem aos cargos de Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, Diretor-Superintendente, Diretor Técnico, Diretor de Administração e Finanças e Conselheiros Fiscais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-PB, para o quadriênio 2023-2026, para os primeiros, e 2023-2027 para os Conselheiros Fiscais, conforme abaixo:

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL:**

Mário Antônio Pereira Borba, brasileiro, agropecuarista, CPF 048.690.364-87.

**DIRETOR-SUPERINTENDENTE:**

Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, brasileiro, economista, CPF 086.818.994-49.

**DIRETOR TÉCNICO:**

Lucélio Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, farmacêutico, CPF 601.009.904-87.

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, advogado, CPF 276.247.814-68.

**CONSELHO FISCAL:**

- Agenor Augusto de Albuquerque Filho, brasileiro, economista, CPF 284.923.744-20;
- Alexandre Bento de Farias, brasileiro, contador, CPF 034.323.114-00;
- Chateaubriand Pinto Bandeira Júnior, brasileiro, matemático, CPF 131.423.804-34;
- Daniela Guedes de Luna Dias, brasileira, economiária, CPF





- Isaac Newton de Freitas Gadelha, brasileiro, contador, CPF 804.868.864-68;
- Manoel Moraes da Silva Neto, brasileiro, administrador, CPF 060.970.974-76;
- Sílvio Marcos Lima de Carvalho, brasileiro, economista, CPF 793.218.105-44.

Os registros das candidaturas e os documentos relacionados no art. 5º da citada resolução estão em conformidade e foram apresentados, para Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, para Diretor-Superintendente e os demais Diretores, no dia 08 de novembro de 2022, e para Conselheiros Fiscais, no decorrer do prazo regulamentar.

Atenciosamente,

José Marconi Medeiros de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-PB



## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor Lucélio Cartaxo Pires de Sá, é investido nas funções de Diretor Técnico do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo Diretor empossado e pelo Presidente do CDE/PB.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2023.



*Lucélio Cartaxo Pires de Sá*  
LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ

Diretor Técnico do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



*José Marconi Medeiros de Souza*

JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB

*Handwritten initials and a signature in blue ink.*



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 55070-400  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 815777 e registrado no Livro A 1125 sob nº 815777 e folha 065 e arquivado neste Serviço.

Cartório e dou fê. João Pessoa - PB. 04/01/2023 09:10:01

**SELO DIGITAL: ANU15718-5DB1**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL:RS R\$31,26 FARPEN:RS R\$1,10 FAPJ:RS R\$0,00  
ISS:RS R\$1,98



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE

**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL | POSIÇÃO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
HERÓFILO MACIEL FRANCA  
Tabela Substância

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 418  
Torre 1 - Edifício 4000  
João Pessoa - PB 55070-000  
cartorio@monteirodafranca.com.br



Reconhecimento de Firma nº 2023-000160

Reconheço por assinatura as cópias de:  
JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA  
LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SOUZA

Em testemunho da verdade. Dou fê. João Pessoa - PB. 02/01/2023 14:45:12.

Selo Digital: SELO DIGITAL ANTE55123-EUZ9, ANTE55166-HARR

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>  
EMOL: 25,00 FARPEN: 5,00 FAPJ: 0,78  
ISS:RS 1,26 Total: 32,02



MARIA DE FATIMA SILVA ARAÚJO - ESCRIVENTE

Handwritten initials and signatures in blue ink.




## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor Luiz Alberto Gonçalves de Amorim, é investido nas funções de Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

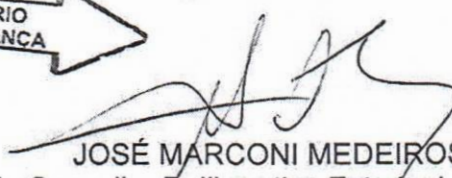
O presente Termo é assinado pelo Diretor empossado e pelo Presidente do CDE/PB.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2023.



  
LUIZ ALBERTO GONÇALVES DE AMORIM  
Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



  
JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58016-000  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 815776 e registrado no Livro A 1125 sob nº 815776 e folha 083 e arquivado neste Serviço.

Certifico a dou fª. João Pessoa - PB. 04/01/2023 09:07:58  
**SELO DIGITAL: ANU15717-2LTY**

Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 4431,25 FAREN: R\$ 417,18 PEPJ: R\$ 448,25  
ISS: R\$ 441,98

*Leonardo Carvalho Soares*  
LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
HERÓFILO MACIEL FRANCA

Av. Presidente João Pessoa, 416  
Tel: (83) 3244-0000  
João Pessoa - Paraíba

**Reconhecimento de Firma 2023-000156**

Requerida por assinatura de firma de:  
JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA  
LUIZ ALBERTO GONCALVES DE AMORIM

Assinado na presença. Dou fé

Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB. 02/01/2023 14:43:57

Selo Digital: SELO DIGITAL ANT55119-0Z9U, ANT55121-COWK

Para consultar o selo, acesse <http://selo.tjpb.jus.br>

EMOL: 25,00 FAREN: 5,00 PEPJ: 0,75  
ISS: R\$ 1,26 Total: 32,02

*Maria de Fatima Silva Amin*  
MARIA DE FATIMA SILVA AMIN - ESCRIVENTE



*A*  
*no*



## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor Mário Antônio Pereira Borba, é investido nas funções de Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo Presidente empossado e por seu antecessor.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2023.



MÁRIO ANTONIO PEREIRA BORBA  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA  
Ex-presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 50010-000  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 815775 e registrado no Livro  
Q 1125 sob nº 815775 e folha 051 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB. 04/01/2023 09:06:04  
**SELO DIGITAL: ANU15718-FA1Z**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMDL:RS 4431,25 FARPEN:RS 417,18 FEPJ:RS 446,25  
ISS:RS 441,58

*[Handwritten Signature]*  
LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVICO NOTARIAL | Sº Ofício

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
HERÓFILO MACIEL FRANCA  
Taboteiro  
Cartório Público

Av. Pólo 2010, 416  
João Pessoa - PB CEP 50040-000  
(83) 3244 8000  
cartorio@monteirodafranca.com.br  
Tel. 3244-8000

**Reconhecimento de Firma 2023-000152**

Requerido por assinatura de: **JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA**  
**MARIO ANTONIO PEREIRA BORBA**

Assinado na presença de: **JOÃO PESSOA - PB. 02/01/2023 14:39:55**

Em testemunho da verdade. **SELO DIGITAL: ANT55104-LUS1, ANT55105-802N**

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>  
EMDL: 25,00 FARPEN: 5,00 FEPJ: 0,76  
ISS:RS 1,26 Total: 32,02

*[Handwritten Signature]*  
MARIA DE FATIMA SILVA AMIN - ESCRIVENTE



*[Handwritten marks]*




## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor João Monteiro da Franca Neto, é investido nas funções de Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB, eleito para o quadriênio 2023-2026, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

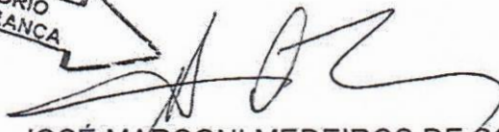
O presente Termo é assinado pelo Diretor empossado e pelo Presidente do CDE/PB.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2023.



  
JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO  
Diretor de Administração e Finanças do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB



  
JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA  
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PB

Conselho Deliberativo Estadual – SEBRAE/PB  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba  
Telefones: (83) 2108-1136 0800 570 0800 Fax: (83) 2108-1203  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br) – [cdepb@sebraepb.com.br](mailto:cdepb@sebraepb.com.br)



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58070-400  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br



**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 815779 e registrado no Livro A 1125 sob nº 815779 e folha 067 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou f.ª. João Pessoa - PB. 04/01/2023 09:12:16

**SELO DIGITAL: ANU15720-HLHT**

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL:RS #N31,25 FARPEN:RS #17,10 FEPJ:RS #N6,25  
ISS:RS #N1,56



LEONARDO CARVALHO SOARES - ESCRIVENTE



**MONTEIRO DA FRANCA**

SERVIÇO NOTARIAL | 1º OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
HERÓFILO MACIEL FRANCA

Av. Pres. João Pessoa, 419  
Tamboré - João Pessoa - PB  
Fone: (83) 3241-7177  
cartorio@monteirodafranca.com.br



**Reconhecimento de Firma 2023-000158**

Reconhecido por assinatura do(a) signatário(a):  
**JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA**\*\*\*\*\*  
**JOAO MONTEIRO DA FRANCA NETO**\*\*\*\*\*

Assinado na presença de: Dou/PA

Em testemunho da verdade, João Pessoa-PB, 02/01/2023 14:41:47.

Selo Digital: SELO DIGITAL: ANT55113-LLUJ, ANT55117-92BV

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>

EMOL: 25,00 FARPEN: 0,00 FEPJ: 0,00  
ISS:RS 1,28 Total: 32,02

*Maria de Fatima Silva Amil*

MARIA DE FATIMA SILVA AMIL - ESCRIVENTE



*Handwritten signature and initials*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 LUTZ ALBERTO GONCALVES DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 233575 SSP PB

CPF  
 086.818.994-49 DATA NASCIMENTO  
 04/01/1955

FILIAÇÃO  
 JOSE GONCALVES DE AMORIM  
 NOEMIA RODRIGUES DE AMORIM

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00489358873 26/02/2019 23/01/1973

OBSERVAÇÕES  
 A :

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

LOCAL DATA EMISSÃO  
 JOAO PESSOA, PB 10/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR  
 45896058467  
 PB028188489

DETRAN - PE (PARAIBA)

anente de Licitação  
 CPL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 894255340

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 894255340

DE BRITO Serviço Notarial e Reg. e T.º  
 2º Ofício de Notas  
 Tel.: 3241-7177  
 J. Pessoa - PB

TOSCANO DE BRITO  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
 Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460  
 Joao Pessoa - PB (83) 3241-7177  
 www.toscanodebrito.com.br

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Joao Pessoa-PB 09/02/2017 08:36:53  
 Marcos Alfredo da Rocha Silva - Escrevente  
 [2017-002933] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 EEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,12  
 SELLO DIGITAL: ADZ/2524-R0WY  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*





# CAGEPA

CAMPANHA DE AGUA E ESGOTO DA FAZENDA

Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB  
CEP 58 015-570 - CNPJ 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA  
INFORME ESTE NUMERO

**MATRÍCULA**

139173

**REFERENCIA**

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

ABR/2017

**LUIZ ALBERTO G AMORIM**  
**RUA JOSE CLEMENTINO DE OLIVEIRA 1771**  
**TAMBAUZINHO 58042-300**  
**JOAO PESSOA**

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
001.64.365.0166	0	1	0	0	0	139173

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y11X160455	21/10/2011	5	LIGADO	LIGADO

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m3)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1871	1904	33	29	02/05/2017
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS		
OUT/2016	29	0	PARAMETROS	EXTG. ANALIS. CONFORMES
NOV/2016	33	0	TURBIDEZ	294 267 267
DEZ/2016	27	0	COR	77 106 106
JAN/2017	33	0	CLORO	294 267 267
FEV/2017	19	0	COL.TERMOT	0 0 0
MAR/2017	31	0	COL.TOTAIS	297 267 267
MEDIA(M)	29		DADOS REFERENTES A:FEV/2017	

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	36,84	29,47	R\$66,31
DE 11m A 20m	10	47,50	38,00	R\$85,50
DE 21m A 30m	10	62,70	56,40	R\$119,10
ACIMA DE 30m	3	25,53	25,53	R\$51,06
<b>TOTAIS</b>		<b>172,57</b>	<b>149,40</b>	
047-JUROS DE HORA				R\$1.34
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT.				R\$2.95

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$29.78 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

<b>VENCIMENTO:</b> 17/04/2017	<b>Total a Pagar:</b> R\$326,26
----------------------------------	------------------------------------

v.16 11 R. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA  
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL

POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)  
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:  
PARA SUA CONODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTO Matico.

CAGEPA	MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	139173	ABR/2017	17/04/2017	R\$326,26

8260000003-2 26260010520-9 01391730420-9 17000000002-7



*Handwritten signature and initials*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 113547 / CMC: 113547 N° do CGM: 2143365  
Nome Completo: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB  
Nome Fantasia:  
CNPJ / CPF: 09.139.551/0002-96 Grupo: 3



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD Numero: 800  
Complemento: Bairro: CATOLE

Data de Abertura: 01/07/1991 Data de Validade: 31/10/2024

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722133 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722235 Administração de caixas escolares  
722236 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Campina Grande, 1 de Novembro de 2023.

### Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AB75-6DC6-59A5-E036> e informe o código AB75-6DC6-59A5-E036







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB75-6DC6-59A5-E036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 01/11/2023 09:13:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AB75-6DC6-59A5-E036>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.139.551/0002-96</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/1979</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.50-3-01 - Administração de caixas escolares**  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**307-7 - Serviço Social Autônomo**

LOGRADOURO <b>R CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD</b>	NÚMERO <b>800</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>58.414-520</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CATOLE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAO.MEDEIROS@PB.SEBRAE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(83) 2108-1294</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **11:15:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB**  
CNPJ: **09.139.551/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:40:57 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **7DD0.014C.2203.EDC9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.139.551/0002-96  
**Razão Social:** SEBRAE PB  
**Endereço:** AV CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB S/N CANAL DO PRADO / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58105-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2024 a 20/05/2024

**Certificação Número:** 2024042100354840499618

Informação obtida em 24/04/2024 11:24:39

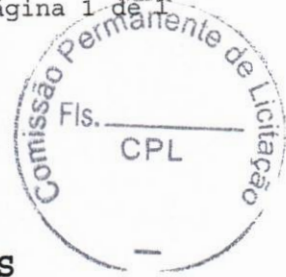
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.139.551/0002-96

Certidão n°: 14732323/2024

Expedição: 04/03/2024, às 14:37:58

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.139.551/0002-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.139.551/0002-96  
Razão Social: SEBRAE PB  
Nome Fantasia: SEBRAE PB

**Certidão emitida às 11:41 de 24/04/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vAe9.zpJt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. TURISMO

**Inexigibilidade nº 00012/2024**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00012/2024

Cabaceiras - PB, 30 de Maio de 2024.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE PALESTAS, CURSOS, OFICINAS E ORIENTAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.**

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica à – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE PALESTAS, CURSOS, OFICINAS E ORIENTAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.** A contratação do SEBRAE para realização de consultorias técnicas, cursos de qualificação e apoio aos eventos do município se justifica pela expertise e reconhecimento dessa instituição na promoção do empreendedorismo e no desenvolvimento de pequenos negócios. O SEBRAE possui uma ampla gama de serviços especializados que podem contribuir significativamente para o fortalecimento e crescimento dos empreendimentos locais, além de oferecer suporte técnico e capacitação para os empresários e empreendedores da região. A parceria com o SEBRAE também pode potencializar a realização de eventos e ações que visem fomentar o empreendedorismo e a inovação no município, gerando impactos positivos na economia local.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 600.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

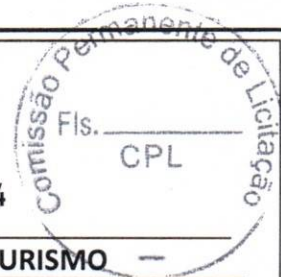
#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 74, da Lei nº 14.133/21:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. TURISMO

**Inexigibilidade nº 00012/2024**

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição ..."*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM**  
Secretário de Turismo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. TURISMO –

Inexigibilidade nº 00012/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00012/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
<b>1 - CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, JEPP RURAL</b>						
SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB	EDUCAÇÃO	1	60.000,00	60.000,00	1	
<b>2 - CONSULTORIAS TÉCNICAS, TURISMO E SEBRAETEC</b>						
SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB	ORIENTAÇÃO	1	40.000,00	40.000,00	1	
<b>3 - ESTRUTURA PARA EVENTOS</b>						
SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB	AGRONEGÓCI	2	250.000,00	500.000,00	1	

Cabaceiras - PB, 30 de Maio de 2024

#### RESULTADO FINAL:

- SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB.

09.139.551/0002-96

Item(s): 1.

Valor: R\$ 600.000,00

RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM  
Secretario de Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. TURISMO

**Inexigibilidade nº 00012/2024**

## GABINETE DO PREFEITO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÕES DE PALESTAS, CURSOS, OFICINAS E ORIENTAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.

**Legislação:** *caput* do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cabaceiras - PB, 02 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional